



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DA 2ª REGIÃO**

ATO GP Nº 59, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

Revogado pelo [Ato n. 40/GP, de 18 de julho de 2025](#)

Redefine a estrutura da Coordenadoria de Sistemas de TIC da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações e dá outras providências.

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as demandas e os compromissos assumidos nacionalmente pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região para realizar o desenvolvimento, a manutenção e o suporte aos Sistemas Nacionais, o que exige o estabelecimento de estrutura organizacional capacitada e organizada adequadamente;

CONSIDERANDO o papel nacionalmente reservado à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - SETIC no desenvolvimento, manutenção e suporte em diversos sistemas nacionais e, no âmbito deste Tribunal, nas ações atinentes ao pleno funcionamento de todos os sistemas incorporados;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das atividades e da estruturação das unidades organizacionais para que seu funcionamento se coadune com as demandas institucionais,

RESOLVE:

Art. 1º À Coordenadoria de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação, diretamente subordinada à Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações, compete:

I - analisar e dar prosseguimento aos pedidos de manutenções evolutivas, adaptativas ou de desenvolvimento de sistemas provenientes do Modelo de Gestão de Demandas instituído no Tribunal;

II - supervisionar e priorizar o desenvolvimento, a implantação e a manutenção dos sistemas de informação do Tribunal, garantindo o cumprimento dos prazos e requisitos dos projetos;

III - responder pelos projetos vinculados à Coordenadoria;

IV - planejar e direcionar os pacotes de atualização de acordo com o cronograma de projeto;

V - orientar a equipe de desenvolvimento de sistemas em soluções mais complexas, elaborando e realizando levantamentos sobre informações e dados;

VI - atuar com as demais áreas da SETIC, a fim de garantir a compatibilidade de tecnologias e o alinhamento de requisitos necessários aos projetos de desenvolvimento de sistemas;

VII - prospectar novas tecnologias visando à atualização, à inovação e à melhoria contínua dos sistemas;

VIII - observar o processo de desenvolvimento de *software* definido pelo Tribunal, promovendo sua contínua melhoria;

IX - garantir que as seções a ela vinculadas atuem em conformidade com os processos de TIC formalizados pelo Tribunal para a SETIC, nas fases relacionadas ao desenvolvimento de sistemas;

X - elaborar especificações técnicas para aquisição e contratação de bens e serviços de TIC relacionadas à área de atuação da Unidade;

XI - gerir os contratos de bens e serviços de Tecnologia da Informação relacionados à área de atuação da Coordenadoria, respeitada a segregação de funções;

XII - identificar necessidades de qualificação técnica dos(as) servidores(as) da Coordenadoria;

XIII - gerenciar os expedientes funcionais referentes aos(as) servidores(as) da Coordenadoria.

Parágrafo único. A Coordenadoria de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação passa a funcionar com a seguinte estrutura:

I - Divisão de Sistemas da Gestão Administrativa Eletrônica da Justiça do Trabalho (GAE);

II - Divisão de Sistemas do Processo Judicial Eletrônico (PJe);

III - Divisão de Sistemas Corporativos;

IV - Seção de Apoio à Arquitetura e Qualidade de *Software*.

Art. 2º Compete à Divisão de Sistemas da Gestão Administrativa Eletrônica da Justiça do Trabalho (GAE):

I - coordenar e monitorar as atividades relativas ao desenvolvimento, implantação, atualização, manutenção e sustentação dos sistemas da GAE;

II - definir, em conjunto com a Coordenadoria, as diretrizes e metodologias a serem adotadas para gerenciar os projetos, incluindo os aspectos das áreas de planejamento, de controles de mudanças de escopo e de configurações, de comunicação e de qualidade;

III - gerir e acompanhar a condução de projetos nacionais, relacionados à Divisão (GAE), sob responsabilidade deste Tribunal;

IV - propor, acompanhar e mensurar os indicadores de desempenho e elaborar relatórios gerenciais.

Art. 3º A Divisão de Sistemas da Gestão Administrativa Eletrônica da Justiça do Trabalho (GAE) é constituída por:

I - Núcleo de Desenvolvimento e Suporte da FolhaWeb do SIGEP-JT;

II - Seção de Desenvolvimento e Suporte do Módulo Principal do SIGEP-JT;

III - Seção de Sustentação e Evolução Regional da GAE;

IV - Seção de Apoio ao Desenvolvimento do Sistema de Gestão Administrativa Eletrônica da JT.

§ 1º São atribuições do Núcleo de Desenvolvimento e Suporte da FolhaWeb do SIGEP-JT:

I - efetuar manutenções corretivas e evolutivas no módulo FolhaWeb do SIGEP-JT;

II - coordenar o desenvolvimento remoto das manutenções corretivas e evolutivas efetuadas por Tribunais parceiros no módulo FolhaWeb do SIGEP-JT;

III - preparar e disponibilizar os pacotes de atualização do módulo FolhaWeb do SIGEP-JT para os demais Tribunais;

IV - apoiar os demais Tribunais na implantação do módulo FolhaWeb do SIGEP-JT;

V - dar suporte nacionalmente à operação do módulo FolhaWeb do SIGEP-JT.

§ 2º São atribuições da Seção de Desenvolvimento e Suporte do Módulo Principal do SIGEP-JT:

I - efetuar manutenções corretivas e evolutivas no Módulo Principal do SIGEP-JT;

II - coordenar o desenvolvimento remoto das manutenções corretivas e evolutivas efetuadas por Tribunais parceiros no Módulo Principal do SIGEP-JT;

III - preparar e disponibilizar os pacotes de atualização do Módulo Principal do SIGEP-JT para os demais Tribunais;

IV - apoiar os demais Tribunais na implantação do Módulo Principal do SIGEP-JT;

V - dar suporte nacionalmente à operação do Módulo Principal do SIGEP-JT.

§ 3º São atribuições da Seção de Sustentação e Evolução Regional da GAE:

I - realizar e controlar a análise e intervenção técnica devido a incidentes de TIC detectados nos sistemas que compõem a GAE no âmbito deste Tribunal, e demais atividades que garantam a disponibilidade destes sistemas;

II - realizar e validar a especificação dos requisitos das manutenções corretivas dos sistemas, em resposta aos incidentes de Tecnologia da Informação (TI) originados no ambiente de produção;

III - implementar solução de contorno devido ao resultado de análise de incidentes;

IV - atuar junto às demais unidades da Divisão de Sistemas da Gestão Administrativa Eletrônica da Justiça do Trabalho (GAE) e demais Tribunais responsáveis pelos sistemas que compõem a GAE;

V - coordenar a implantação de novas versões dos sistemas que compõem a GAE;

VI - desenvolver soluções de integração entre os sistemas que compõem a GAE com outros sistemas;

VII - manter e suportar as funções administrativas da GAE;

VIII - investigar defeitos em produção no âmbito deste Tribunal dos sistemas que compõem a GAE.

§ 4º São atribuições da Seção de Apoio ao Desenvolvimento do Sistema de Gestão Administrativa Eletrônica da JT:

I - auxiliar no planejamento nacional do desenvolvimento dos sistemas que compõem a GAE em que o Tribunal participa ativamente;

II - colaborar com o desenvolvimento remoto dos sistemas que compõem a GAE mediante manutenções corretivas e evolutivas;

III - apoiar a equipe de Sustentação e Evolução Regional da GAE nas atividades de implantação e sustentação dos sistemas que compõem a GAE.

Art. 4º Compete à Divisão de Sistemas do Processo Judicial Eletrônico:

I - coordenar e monitorar as atividades relativas ao desenvolvimento, implantação, manutenção e sustentação dos sistemas de processo judicial eletrônico;

II - definir, em conjunto com a Coordenadoria, as diretrizes e metodologias a serem adotadas para gerenciar os projetos, incluindo os aspectos das áreas de planejamento, de controles de mudanças de escopo e de configurações, de comunicação e de qualidade;

III - gerir e acompanhar a condução de projetos nacionais, relacionados ao PJe, sob responsabilidade deste Tribunal;

IV - propor, acompanhar e mensurar os indicadores de desempenho e elaborar relatórios gerenciais.

Art. 5º A Divisão de Sistemas do Processo Judicial Eletrônico é constituída por:

I - Seção de Desenvolvimento e Suporte do PJe;

II - Seção de Sustentação e Evolução Regional do PJe.

§ 1º São atribuições da Seção de Desenvolvimento e Suporte do PJe:

I - colaborar com o desenvolvimento remoto do sistema PJe mediante manutenções corretivas e evolutivas;

II - efetuar manutenções corretivas e evolutivas nos sistemas satélites nacionalizados junto ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho – CSJT que estejam sob responsabilidade do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

III - desenvolver sistemas locais para interação com o sistema PJe;

IV - investigar defeitos em produção no âmbito deste Tribunal.

§ 2º A Seção de Sustentação e Evolução Regional PJe realizará e controlará a análise e intervenção técnica devido a incidentes de TIC detectados nos Sistemas do Processo Judicial Eletrônico da Justiça do Trabalho e seus sistemas satélites no âmbito deste Tribunal, bem como das demais atividades que garantam a disponibilidade destes sistemas, competindo-lhe ainda:

I - realizar e validar a especificação dos requisitos das manutenções corretivas dos sistemas, em resposta aos incidentes de TI originados no ambiente de produção;

II - implementar solução de contorno devido ao resultado de análise de incidentes do PJe;

III - gerenciar as solicitações de correção de soluções de *softwares*;

IV - atuar junto à Equipe Nacional de Sustentação do PJe;

V - apoiar a implantação de novas versões do PJe e sistemas satélites nacionalizados;

VI - manter/suportar as funções administrativas do PJe.

Art. 6º A Divisão de Sistemas Corporativos tem por competência:

I - coordenar e monitorar as atividades relativas ao desenvolvimento, implantação, manutenção e sustentação dos sistemas administrativos e judiciários não abrangidos pela Divisão GAE e pela Divisão de Sistemas do PJe;

II - definir, em conjunto com a Coordenadoria, as diretrizes e metodologias a serem adotadas para gerenciar os projetos, incluindo os aspectos das áreas de planejamento, de controles de mudanças de escopo e de configurações, de comunicação e de qualidade;

III - gerir e acompanhar a condução de projetos no âmbito deste Tribunal;

IV - propor, acompanhar e mensurar os indicadores de desempenho e elaborar relatórios gerenciais.

Art. 7º A Divisão de Sistemas Corporativos é constituída por:

I - Seção de Sistemas Administrativos;

II - Seção de Sistemas Judiciários.

§ 1º São atribuições da Seção de Sistemas Administrativos, no que concerne aos sistemas administrativos não abrangidos pela Divisão GAE:

I - gerenciar as solicitações de desenvolvimento e manutenção;

- II - realizar e validar a especificação dos requisitos de desenvolvimento e manutenção;
- III - mensurar o esforço de desenvolvimento e manutenção;
- IV - desenvolver e efetuar manutenções corretivas e evolutivas;
- V - sustentar a operação e investigar defeitos em produção;
- VI - implementar solução de contorno devido ao resultado de análise de incidentes;
- VII - gerar arquivos e planilhas a partir de dados extraídos;
- VIII - apoiar a implantação de novas versões.

§ 2º São atribuições da Seção de Sistemas Judiciários, no que concerne aos sistemas judiciários não abrangidos pela Divisão de Sistemas do PJe:

- I - gerenciar as solicitações de desenvolvimento e manutenção;
- II - realizar e validar a especificação dos requisitos de desenvolvimento e manutenção;
- III - mensurar o esforço de desenvolvimento e manutenção;
- IV - desenvolver e efetuar manutenções corretivas e evolutivas;
- V - sustentar a operação e investigar defeitos em produção;
- VI - implementar solução de contorno devido ao resultado de análise de incidentes;
- VII - gerar arquivos e planilhas a partir de dados extraídos;
- VIII - apoiar a implantação de novas versões.

Art. 8º À Seção de Apoio a Arquitetura e Qualidade de *Software*, diretamente subordinada à Coordenadoria de Sistemas de Tecnologia da Informação e Comunicação, compete realizar o controle da qualidade do *software*, bem como dos padrões de *software* necessários para garantir a interoperabilidade e a integração dos sistemas em operação, e a gestão da qualidade dos sistemas em desenvolvimento para a sua implantação no ambiente organizacional do Tribunal, desempenhando, ainda, as seguintes atribuições:

- I - determinar as necessidades de adequação a padrões normativos de integração e interoperabilidade entre os sistemas;
- II - apoiar a elaboração das especificações técnicas para aquisições e contratações de bens e serviços de Tecnologia da Informação relacionados à área de atuação da Coordenadoria;
- III - realizar a fiscalização técnica dos contratos relativos à Seção, respeitada a segregação de funções;
- IV - verificar a incidência de defeitos e não conformidades dos sistemas;

V - garantir a qualidade dos sistemas desenvolvidos;

VI - viabilizar o atendimento aos normativos que regem a acessibilidade dos sistemas;

VII - definir os protocolos de testes dos *softwares*;

VIII - definir os processos de qualidade de *software*;

IX - implantar, configurar e manter ferramentas de apoio ao desenvolvimento de sistemas.

Art. 9º As presentes alterações deverão ser incluídas por ato próprio na [Consolidação dos Atos da Estrutura Organizacional do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região](#).

Art. 10. Fica revogado o [Ato GP nº 72, de 04 de dezembro de 2018](#).

Art. 11. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se

São Paulo, data da assinatura eletrônica.

LUIZ ANTONIO M. VIDIGAL
Desembargador Presidente do Tribunal

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.